

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 493/2005

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência até 01 (um) motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

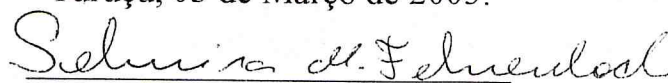
Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 04 (quatro) meses 01 (um) motorista.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as dos servidores (motoristas) efetivos.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de Março de 2005.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO LUIZ ZANOL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO